

=LEI Nº 3.066, DE 10 DE AGOSTO DE 2017=

Autoria do Vereador César Reginaldo Ribeiro

“Dispõe sobre a publicação no Portal Transparência da Prefeitura Municipal dos saldos de estoque de medicamentos no Município de Morro Agudo e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Observado o poder discricionário da conveniência e oportunidade, fica autorizado o Poder Executivo Municipal publicar no Portal Transparência os saldos de estoque de medicamentos dos almoxarifados mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A informação publicada no Portal da Transparência deverá contemplar o nome e a descrição do medicamento, o quantitativo disponível em estoque e o local de armazenamento.

§ 2º - A publicação dos estoques de medicamentos no Portal da Transparência deverá ocorrer periodicamente.

§ 3º - Poderá ser disponibilizado materiais gráficos, afixados em locais próprios das Unidades Básicas de Saúde (UBS), informando sobre a disponibilização dos estoques atualizados de medicamentos no Portal Transparência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 10 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -